



Câmara Municipal de Penacova

# EDITAL

## **Enquadramento para realização de eventos e outras atividades em contexto COVID-19, Legislação, Recomendações e Orientações da DGS.**

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, FAZ SABER QUE recomenda a leitura atenta da Resolução do Conselho de Ministros 88-A/2020 de 14 de outubro de 2020, bem como todas as recomendações e orientações da DGS e restante legislação em vigor.

Todas as empresas, associações, coletividades e demais entidades que necessitem de autorização ou parecer da Câmara Municipal de Penacova para a realização de alguma atividade ou evento com público, em contexto COVID-19, realizados fora de estabelecimentos destinados para o efeito, devem-no solicitar com uma antecedência mínima de 30 dias, de acordo com o Decreto Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, para que os serviços da autarquia possam consultar as entidades externas, nomeadamente a Autoridade de Saúde Local, as Forças de Segurança ou outras.

Os pedidos devem vir instruídos com o mínimo de informação para a sua cabal análise, tal como:

**1. Plano de Contingência descritivo e específico do evento**, onde deverá constar, para além das medidas de prevenção, proteção e controlo a adotar, com vista à minimização dos riscos de transmissão de SARS-CoV-2, os procedimentos a praticar perante um caso suspeito de COVID-19.

- Breve descrição do evento, a localização da atividade ou evento (planta 1:5000), o número de participantes previstos, o estabelecimento de circuitos de acesso diferenciados, o estabelecimento de horários desfasados, de entrada e saída, zonas delimitadas e qual a capacidade, outras informações relevantes.

**2. Termo de responsabilidade do promotor do evento** em como se compromete a fazer cumprir toda a legislação em vigor, bem como todas as recomendações e orientações da DGS e demais entidades, para minimização dos riscos de transmissão de SARS-CoV-2, COVID-19.

Reserva-se o direito às entidades de solicitar elementos para a instrução do processo até ao início do evento ou de o cancelar caso não se verifiquem as condições para a sua realização à data.

Os pedidos devem ser instruídos através do e-mail [geral@cm-penacova.pt](mailto:geral@cm-penacova.pt) e remetidos com a antecedência mínima de 30 dias.

Todos os procedimentos obrigatórios para a realização de eventos que estavam em vigor antes da pandemia por COVID-19 devem ser acautelados de igual forma, nomeadamente o Decreto Regulamentar 2-A/2005 Regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal.

Com os melhores cumprimentos,

Penacova, 19 de outubro de 2020 de 2020

O Presidente da Câmara



[Humberto Oliveira]